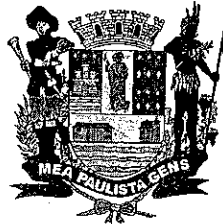


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/2012

Secretário



PROJETO DE Lei N.º 039/2012-E

DATA DA ENTRADA: 13/07/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e das outras providências.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

1º Turno
Aprovado por unanimidade
Em 20/07/2012

[Assinatura]

2º Turno
Aprovado por unanimidade
Em 23/07/2012

[Assinatura]

OBS.: maioria absoluta

dois turnos de discussões

votações no município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM Nº 39,
De 13 de julho de 2012.**

Senhor Vereador Presidente:

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município.

Por primeiro, vale dizer que a Liga Desportiva, fundada em 15 de fevereiro de 2011, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado com a finalidade, dentre outras, promover, dirigir, organizar e supervisionar campeonatos, torneios e competições esportivas.

Portanto, a formalização do convênio visará a elaboração e a organização de competições esportivas no Município de São Roque.

Assim é que segue em anexo, por exemplo, o Calendário Esportivo Futebolístico de 2012.

Portanto, em face da relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
SÃO ROQUE – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 39,
De 13 de julho de 2012**

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Av. Santa Rita, 151, Vila Aguiar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.131/0001-86, visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

05.02.3.3.50.43.27.812.0052.01.110000..... R\$ 45.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Liga Desportiva São-Roquense

Art. 3º Os créditos a que se refere o art. 2º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

05.04.3.3.90.36.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

05.04.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

05.04.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000..... R\$ 25.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3660 de 08 de julho de 2011.

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009, Lei 3660, de 08/07/2011, Lei 3724 de 30/11/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 13/07/2012

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede à Rua São Paulo, 966, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, representada por seu Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CIC 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 387, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, e pelo Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, casado, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, autorizada pela Lei Municipal n.º _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; de outro lado a **LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Av. Santa Rita, 151, Vila Aguiar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 13.404.131/0001-86, representada por seu Presidente _____, de ora em diante designado simplesmente LIGA DESPORTIVA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

DO OBJETIVO

1. O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA DESPORTIVA

2. A LIGA DESPORTIVA será responsável pela elaboração e organização de competições esportivas no Município de acordo com planejamento a ser elaborado em conjunto com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

3. A LIGA DESPORTIVA deverá aplicar os recursos recebidos da PREFEITURA, os quais deverão ser aplicados em conta bancária específica, exclusivamente nas despesas relacionadas ao objeto deste convênio.

4. As despesas com a organização do evento ou campeonato esportivo, inclusive com as pessoas envolvidas, inclusive árbitros, deverão ser suportadas pela LIGA DESPORTIVA, que também suportará os encargos legais.

5. A LIGA DESPORTIVA deverá apresentar à PREFEITURA relatório do evento ou campeonato realizado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6. A PREFEITURA deverá repassar à LIGA DESPORTIVA, até o dia 5 de cada mês, recursos financeiros no importe de R\$ _____ (____ mil reais) por mês, para cobertura de despesas decorrentes com a execução deste convênio.

7. A PREFEITURA deverá disponibilizar os próprios esportivos para a realização do evento ou campeonato que for organizado pela LIGA DESPORTIVA em conjunto com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

8. A PREFEITURA poderá ceder servidores para auxiliar na organização e realização do evento ou campeonato.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A LIGA DESPORTIVA deverá prestar contas dos recursos recebidos em decorrência deste convênio de acordo com as disposições legais e instruções vigentes, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. Nos documentos relacionados a prestação de contas a LIGA DESPORTIVA deverá inserir: "pago com recursos do convênio com a Prefeitura".

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11. Este convênio será fiscalizado e acompanhado pelos prepostos indicados pela PREFEITURA, notadamente o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

DAS ALTERAÇÕES

12. Este convênio poderá ser alterado por conveniência e interesse dos partícipes mediante termo de aditamento.

DA VIGÊNCIA

13. Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14. O presente convênio poderá ser desfeito durante o prazo de sua vigência:

- a) por mútuo acordo entre os partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante notificação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

c) por rescisão em havendo infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa em perdas e danos.

DO FORO

15 . Elegem as partes o foro da sede desta Comarca para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento.

DAS DESPESAS

16. As despesas decorrentes da execução deste convênio, neste exercício, onerarão a dotação _____ - _____.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As situações omissas serão resolvidas nos termos da legislação vigente e/ou mediante termo de aditamento.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em quatro vias, impressas somente no anverso, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque,

PREFEITURA – Prefeito Efanéu Nolasco Godinho

LIGA DESPORTIVA – Presidente

TESTEMUNHAS:



LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE

PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ENTIDADE OFICIAL INSCRITO NO CNPJ: 13.404.131/0001-86

E-MAIL: ligadesportiva.saoroque@hotmail.com

CALENDÁRIO ESPORTIVO FUTEBOLÍSTICO

São Roque, 08 de Março de 2012

Caros Diretores, descrevo abaixo apresentação, despesas e objetivos para, se possível formularmos uma promissora parceria.

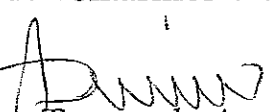
O Calendário Esportivo Futebolístico, proposto pela Diretoria da **Liga Desportiva São-Roquense**, que neste ato representa todas as Associações Esportivas a ela filiada, mostrará em seguida, o objetivo, em proporcionar a todos que gostam desta modalidade esportiva, a oportunidade de uma disputa organizada, disciplinada, com respeito a todos de quaisquer categoria, não importando a agremiação que o atleta pertença ou defenda.

Os números, que apresentaremos a seguir, é um planejamento do que pretendemos desenvolver ao longo do ano de 2012, podendo sofrer algumas mudanças, porém, nunca fugindo do normal, procurando sempre beneficiar os participantes.

Conforme anexo nas páginas a frente, pretendemos organizar 15 competições durante os nove meses que restam de 2012, atingiremos uma despesa total de **R\$ 89.350,00** (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), divididos entre aproximadamente **3.810** atletas, chegaremos a um custo de **R\$ 23,45** (Vinte e Tres Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por Atleta.

Talves, nunca foi gasto esta quantia em competições Futebolística em nossa cidade. Mas, também podemos afirmar, que nunca tivemos um calendário com tantas competições direcionadas a todas as fchas de idade e categorias, que vai desde os **10 a 50 anos de idade**.

A seguir, descrevemos em detalhes, o que se refere em cada item.
Certos de contarmos com vossa colaboração, desde já agradeço.


Severino Tomaz de Aquino.
Presidente



LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE

PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ENTIDADE OFICIAL INSCRITO NO CNPJ: 13.404.131/0001-86

E-MAIL: ligadesportiva.sacroque@hotmail.com

Calendário Esportivo Futebolístico, para 2012.

Descrição com mais detalhes, de dados referente a cada ítem, de cada Competição.

2.0= A Copa; CIDADE DO VINHO, será disputada na Categoria Principal e por 15 agremiações. Sendo 10 de São Roque e 5 convidadas, das cidades vizinhas, como vem acontecendo nas últimas décadas. Serão realizados 37 jogos, quando mais de 380 (trezentos e oitenta) Jogadores estarão em ação.

3.0= A Copa; SÃO ROQUE, será disputada nas Categorias; Sub 11, 13, 15 18 e Principal, com Agremiações de São Roque. Serão realizados 141 (cento e quarenta e um) jogos, envolvendo mais de 1.430 (mil quatrocentos e trinta) Jogadores.

4.0= O CAMPEONATO MUNICIPAL, será disputado, nas Categorias, Sub 11, 13, 15, 18, Veterano Quarentão e Principal (esta em 3 Divisões). Serão realizados 219 e mais de 2.000 (dois mil) Jogadores, dos 9 aos 50 anos, estarão em disputa.

Liga Desportiva São-Roquense.

Severino Tomaz de Aquino.

Presidente.



LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE

PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ENTIDADE OFICIAL INSCRITO NO CNPJ: 13.404.131/0001-86

E-MAIL: ligadesportiva.saoroque@hotmail.com

1.0=Calendário Esportivo, para o ano de 2012.

2.0= Copa; Cidade do Vinho, de futebol.

3.0= Copa; São Roque, de futebol.

3.1= Categoria; principal.

3.2= Categoria; Sub 11.

3.3= Categoria ;Sub 13.

3.4= Categoria ;Sub 15.

3.5= Categoria; Sub 18.

4.0= Campeonato Municipal de futebol.

4.1= Categoria; Veterano.

4.2= Categoria; Quarentão.

4.3= Categoria; Sub 18.

4.4= Categoria; Sub 15.

4.5= Categoria; Sub 13.

4.6= Categoria; Sub 11.

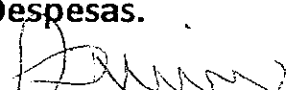
4.7= Categoria; Principal da 3ª Divisão.

4.8= Categoria; Principal da 2ª Divisão.

4.9= Categoria; Principal da 1ª Divisão.

5.0= Receitas.

6.0=Despesas.


Severino Tomaz de Aquino.

Presidente.

**LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUEENSE**PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ENTIDADE OFICIAL INSCRITO NO CNPJ: 13.404.131/0001-86

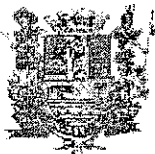
E-MAIL: ligadesportiva.saoroque@hotmail.com

COMPETIÇÕES DA LIDESA 2012**CALENÁRIO E DESPESAS**

COMPETIÇÕES	NO. DE	NO. DE	DESPESAS COM	PERÍODO DA	NUMERO DE
	EQUIPES	JOGOS	ARBITRAGEM	COMPETIÇÃO	ATLETAS
Copa Cidade do Vinho	15	37	R\$ 6.660,00	29/4 a 01/7.	380
Copa São Roque	25	57	R\$ 9.690,00	15/4 a 01/7.	630
Copa São Roque Sub 11	8	21	R\$ 1.680,00	07/4 a 19/6.	200
Copa São Roque Sub 13	8	21	R\$ 1.680,00	07/4 a 19/6.	200
Copa São Roque Sub 15	8	21	R\$ 1.680,00	07/4 a 19/6.	200
Copa São Roque Sub 18	8	21	R\$ 1.680,00	07/4 a 19/6.	200
Municipal de Veterano	6	18	R\$ 3.060,00	02/6 a 21/7.	150
Municipal Quarentão	6	18	R\$ 3.060,00	02/6 a 21/7.	150
Municipal Sub 18	8	18	R\$ 1.680,00	04/8 a 15/9.	200
Municipal Sub 15	8	18	R\$ 1.680,00	08/9 a 03/11.	200
Municipal Sub 13	8	18	R\$ 1.680,00	08/9 a 03/11.	200
Municipal Sub 11	8	18	R\$ 1.680,00	08/9 a 03/11.	200
Municipal da 3ª Divisão	12	35	R\$ 6.300,00	05/8 a 30/09.	300
Municipal da 2ª Divisão	12	35	R\$ 6.300,00	09/9 a 11/11.	300
Municipal da 1ª Divisão	12	41	R\$ 8.200,00	7/10 a 16/12.	300
SUB-TOTAL	152	397	R\$ 56.710,00		3.810

TOTAL DE ARBITRAGEM	R\$ 56.710,00
Desp. com Premiações - Trofeus e Medalhas	R\$ 9.600,00
Desp. com Funcionários - (Salários e Encargos)	R\$ 4.000,00
Desp. Administrativas - (Escrit. Contabilidade)	R\$ 2.700,00
Materiais de Consumo Diversos	R\$ 2.000,00
Desp. com Transportes - (Diretores / outros)	R\$ 3.000,00
Compra de equipamentos - (Computador)	R\$ 1.900,00
Outros equipamentos - (Mesas e cadeiras)	R\$ 2.500,00
Divulgação em Jornais e Rádios	R\$ 5.760,00
Outras Despesas	R\$ 1.180,00
TOTAL DESPESAS	R\$ 89.350,00

CONVÊNIO PREFEITURA	R\$ 66.310,00
Receita com Mensalidades - Equipes Filadas	R\$ 17.280,00
Outras Receitas (Patrocínios / Eventos)	R\$ 5.760,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 89.350,00



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

C.C.M. - CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS

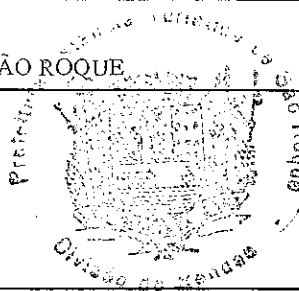
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE	DATA INÍCIO ATIVIDADE 11/3/2011
ATIVIDADE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENQUADRAMENTO L.C. 24/03 ITEM: 12.011.00 - ALIQUOTA 2% S.S. 0000 00 0 000 o e/o opçãõs de 00000 'S'S'1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20.930-05-179
ENDEREÇO RUA SANTA RITA, 151, VILA AGUIAR - SÃO ROQUE	

SÃO ROQUE, 09 DE AGOSTO DE 2011.

Assinatura do Contribuinte

Protocolo nº 10732/11 - 28/07/2011



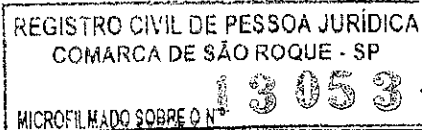
Gláucia dos Santos Cabral
Chefe Serv. Téc. Cadastro Mobiliário

ESTATUTO SOCIAL DA LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE.

06

CAPÍTULO I: Da denominação. Sede. Duração e fins.

Da denominação. Seção 1ª.



ART. 01- A LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE, a seguir denominada simplesmente de LIGA, adota o termo abreviado de LIDESA, fundada em 15/02/2011 (quinze de Fevereiro de dois mil e onze), com sede e foro na cidade de São Roque estado de São Paulo. Adota a forma jurídica de Associação, regida nos termos das leis 6.015/73, 10.406/02 e suas alterações e nos termos deste estatuto, com personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação, adquirindo os poderes de liga independente nos termos da lei 9.615/98 e alterações posteriores, formada por entidade de práticas desportivas, pessoas jurídicas de finalidade desportivas, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos.

Parag. Único- Caso haja alterações na legislação vigente, no tocante aos poderes, direito e deveres da liga, a mesma passará a ser regida pela legislação aplicável.

Da sede da Liga. Seção 2ª.

Art. 02- A Liga, terá sede provisória na Avenida Santa Rita número 151, Vila Aguiar, CEP; 18.130.675 São Roque-SP.

Da duração da Liga. Seção 3ª.

Art. 03- A Liga, funcionará por tempo indeterminado, e exercerá as suas atividades seguindo este Estatuto e legislação vigente.

Das finalidades da Liga. Seção 4ª

Art. 04- A Liga, terá como finalidade, o que segue:

- A) Admitir para o seu quadro de associadas, as agremiações de práticas esportivas, com sede e foro na cidade de São Roque-SP. E também de cidades vizinhas a esta.
- B) Dirigir e organizar o desporto na cidade de São Roque- SP- incentivando a sua prática e seus aperfeiçoamentos.
- C) Promover, dirigir, organizar e supervisionar; Campeonatos, torneios e qualquer competição que for conveniente para as modalidades esportivas, de forma oficial, ou extra-oficial, social ou recreativa.
- D) Promover outras atividades ligadas ao desporto, benéfica a ela, e as Associações a ela filiadas.

Parag. 1º- A Liga poderá se filiar, a qualquer entidade superior, de administração esportiva, que for conveniente.

Parag. 2º- A Liga poderá adquirir ou adotar meios próprios, para divulgar suas atividades; podendo ser por meio de informativo escrito, radiofônico, ou até mesmo televisivo, respeitando as leis em vigência.

CAPÍTULO II: Dos poderes da Liga.

Art. 05- São poderes desta Liga:

- A) A Assembléia Geral.
- B) O Conselho Fiscal.
- C) A Diretoria.
- D) A Justiça Desportiva.

Parag. Único; A liga poderá criar órgãos de cooperação e departamentos, conforme as suas necessidades

Da Assembléia Geral. Seção 1ª.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, more fluid handwritten signature in black ink.

Art. 06 - A Assembléia Geral é órgão de poder soberano da Liga, e é composta pelos Presidentes das Associações devidamente filiadas, e em dias com as obrigações estatutárias.

Art. 07- Só terá direito a voto na Assembléia Geral, a Associação que preencher os seguintes requisitos:

- A) Estar em dia com a tesouraria da Liga.
- B) Estar em dia com o processo de registro e o certificado anual de filiação junto a Liga.
- C) Ter participado ao menos de uma competição, promovida pela Liga no ano anterior, ou no ano em que esteja acontecendo a referida.
- D) Estar em acordo com Regimento interno, que por ventura for adotado pela Diretoria.

REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
1.3053
MICROFILMADO SOBRE O

Parag. único- Será permitido o voto por procuração, desde que o instrumento tenha poderes específicos e únicos, com firma reconhecida e estar outorgada a pessoa maior e capaz. Sendo que a mesma, não poderá representar mais de uma Associação em cada Assembléia.

Art. 08- A Assembléia Geral, reunir-se-á; ordinariamente para:

01-Anualmente; na primeira quinzena do mês de janeiro.

- A) Decidir e votar o relatório referente ao balancete geral das atividades financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.
- B) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano em curso.
- C) Tomar conhecimento do relatório referente ao ano anterior do Tribunal de Justiça da Liga.

02- Trienalmente; durante o mês de dezembro para;

- A) Eleger o Presidente e Vice da Diretoria da Liga. Três membros efetivos e três suplentes para compor o Conselho Fiscal. Todos para um mandato de três anos, com direito a reeleição.
- B) Após a eleição, a Assembléia Geral decidirá; se dará posse imediata aos eleitos, ou dará prazo para tal.

Art. 09- A Assembléia Geral, observará e seguirá os seguintes critérios antes da eleição, detalhando aos presentes:

- A) Só poderá concorrer aos cargos de Presidente e Vice da Diretoria da Liga, quem comprovadamente tenham ocupado cargo em Diretoria das Associações Filiadas. Praticante ou ex, de alguma modalidade esportiva, junto a esta. Seja Arbitro ou ex, do quadro da Liga.
- B) O registro das Chapas concorrente a eleição, deverá ser feito na secretaria da Liga, cinco dias antes da eleição, e constar na mesma, os nomes dos candidatos a Presidente e Vice, e os membros do Conselho Fiscal, em um total de seis, todos com qualificação completa.

Parag. 1º- A eleição será pelo sistema de voto secreto, com apuração na presença dos concorrentes.

Parag. 2º- A Associação, que tenha disputado o calendário, do ano anterior, com mais de uma modalidade, terá direito a dois votos.

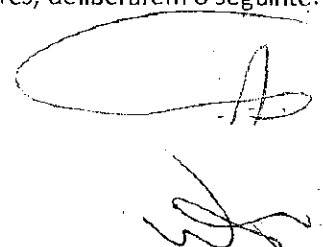
Parag. 3º- Caso haja empate entre as chapas concorrentes, será considerada vencedora, aquela que tiver o candidato a presidente da Diretoria, com maior idade.

Parag. 4º- Caso não haja chapa concorrente na data da eleição, a atual Diretoria permanecerá no comando, e, será marcada outra data, no Máximo de trinta dias.

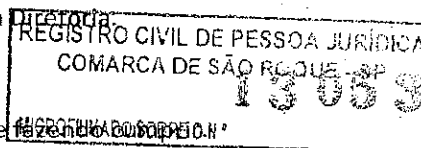
Parag. 5º- quando o Edital tratar de eleição dos membros dos seus poderes, a convocação será feita com 15 dias de antecedência.

Art. 10- A convocação para a Assembléia Geral, será feita através de Edital, com a pauta dos assuntos a serem deliberados, e deverá ser publicado na forma da lei, e afixado na sede da Liga, firmado pelo Presidente da Diretoria em exercício, cuja cópia deverá ser enviada para todos os filiados com direito a voto, até a data presente, através de carta protocolada, fax, correio eletrônico, ou outros meios idôneos.

Art. 11- Cabe ainda a Assembléia Geral, além das atribuições descritas nos artigos anteriores, deliberarem o seguinte:



- A) Pronunciar-se, sobre qualquer resolução que a Liga deva obediência, e que esta não seja de atribuição do Presidente da Diretoria.
- B) Delegar poderes especiais ao Presidente da Diretoria da Liga, para assumir responsabilidades que não seja de competência privativa deste, ouvindo parecer do Conselho Fiscal, quando necessário.
- C) Autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativas da Diretoria.
- D) Julgar os recursos de suas próprias decisões.
- E) Conceder licença aos membros dos poderes da Liga.
- F) Interpretar este Estatuto e regimento interno da Liga, cumprindo-o, e fazer sua interpretação.
- G) Alterar este Estatuto conforme leis superiores, por iniciativa dos seus membros, ou pelo Presidente da Diretoria.
- H) Destituir qualquer membro dos poderes da Liga, seguindo este estatuto.



Art. 12- Todas as Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, se instalará; em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), de seus membros em condições Estatutárias, e em segunda convocação, com dois ou mais presente, após 30 minutos da primeira.

Art. 13- A Assembléia Geral, reunir-se-á; extraordinariamente, a qualquer momento, mediante solicitação do presidente da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, e ainda pelo menos 1/5 (um quinto), das associadas, conforme exigências deste Estatuto, para tratar de assuntos emergenciais, como; destituição de administradores, alteração estatutária, receitas ou contribuições emergenciais, fusão ou extinção da Liga.

Parag. 1º- A Assembléia Geral convocada para; destituir administradores, alteração deste Estatuto, fusão ou destituição da liga, será feita exclusivamente para cada assunto, e será instalado em primeira convocação com a presença de 2/3= dois terço= das agremiações associadas, ou em segunda convocação, com qualquer numero, sempre com dois ou mais presente.

- A) A destituição de administradores só ocorrerá quando:
- 1- O mesmo cometer fato agravante a legislação vigente.
 - 2- O mesmo deixar de cumprir ou fazer cumprir este estatuto.
- B) Este estatuto só será alterado, em obediência a:
- 1- Mudanças na legislação vigente.
 - 2- Solicitação da Diretoria; dos representantes das agremiações, respeitando o que determina este estatuto e a legislação vigente.
- C) A Liga só poderá ser fundida ou extinta, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim. E a extinção só poderá ocorrer, quando não tiver ninguém no exercício da presidência, seguindo o art. 18 deste estatuto.

Parag. 2º- A Assembléia Geral, que decretar a dissolução da Liga, decidirá o destino dos seus bens, desde que seja para Entidades sem fins econômicos, conforme leis em vigência.

Parag. 3º- As Assembléias em que o Presidente da Diretoria da Liga não poder presidi-la, será escolhido um dos membros, para tal função, e outro para secretariar os trabalhos.

Do Conselho Fiscal. Seção 2ª.

Art. 14- O Conselho Fiscal, será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de três anos, seguindo o que determina este Estatuto, e leis vigentes.

Parag. único- Não poderá integrar este Conselho; ascendentes, descendentes, conjugue, irmão, padrasto e enteados do Presidente da Diretoria da Liga.

Art. 15- O Conselho Fiscal, logo após a sua posse, deverá eleger seu Presidente e seu secretário. O referido Conselho funcionará com a presença de seus membros, cabendo ao referido Conselho, o que segue:

- A) Analisar, aprovar ou rejeitar, o balancete da Diretoria, referente ao exercício do ano anterior.
- B) Apresentar anualmente a Assembléia Geral, parecer sobre o balanço financeiro da Diretoria da Liga.
- C) Opinar sobre matéria financeira encaminhada pela Diretoria da Liga, ou de outro órgão.
- D) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes, sempre no intuito de exercer suas funções fiscalizadoras, observando as leis, este Estatuto e regimento interno quando houver.

Da Diretoria e da gestão administrativa. Seção 3ª.

Art. 16- A Diretoria da Liga, é órgão executivo e será composta pelo Presidente e Vice Presidente, eleitos em conjunto pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Parág. 1º- o Presidente da Diretoria, após a sua posse, escolherá e nomeará, por meio de Portaria, os seus auxiliares diretos, como segue:

- A) Primeiro e segundo Secretário.
- B) Primeiro e segundo Tesoureiro.

Parág. 2º- Cabe ao primeiro Secretário, auxiliado pelo segundo; secretariar as atividades da Liga, assinar, arquivar e enviar as correspondências e documentos, e outras atribuições determinadas pelo Presidente da Diretoria.

Parág. 3º- Cabe ao primeiro e ao segundo Tesoureiro o que segue:

- A) Ao primeiro Tesoureiro, cabe; assinar juntamente com o Presidente da Diretoria, cheques, balancetes e livros ou documentos contábeis da Liga.
- B) Cabe ao segundo Tesoureiro; auxiliar o primeiro, nas atividades do Departamento.

Parág. 4º- A portaria que nomeará ou destituirá, os membros citados nas letras A e B, do parágrafo primeiro deste artigo, será publicado na sede da Liga, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 17- A Liga terá como gestor administrativo, um Presidente da Diretoria, que responde pela gestão administrativa, cabendo ao mesmo as seguintes funções:

- A) Presidir, coordenar e promover todas as atividades da mesma, observando sempre o crescimento esportivo.
- B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as leis vigentes e regimento interno quando houver.
- C) Convocar e presidir as reuniões a que lhe couber.
- D) Representar a Liga, em juízo ou fora dele
- E) Nomear, destituir, admitir, demitir e punir; funcionários, e chefes de departamentos da Liga.
- F) Assinar juntamente com o Secretário; correspondências da Liga, e outros documentos.
- G) Assinar em conjunto com o Tesoureiro; cheques e outros documentos, que envolvam responsabilidade jurídica e financeira, e ainda os balancetes e movimentos contábeis.
- H) Exercer em caráter excepcional, funções judicantes, em função deste Estatuto, regimento interno e os regulamentos das competições, em aplicação da ordem e da disciplina, para o bem do Desporto.

Art. 18- Cabe ao Vice Presidente da Diretoria da Liga, as seguintes funções:

- A) Assumir a presidência, quando convocado, e auxiliar o Presidente nas rotinas da entidade.

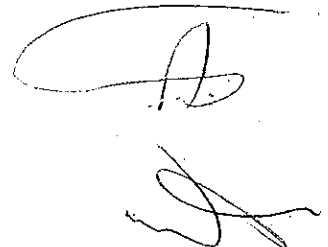
Art. 19- A ausência do Presidente, será suprida pelo Vice Presidente: este pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga; e este, pelo Presidente com mais idade de qualquer associação filiada, cabendo a quem estiver no exercício da Presidência, responder pelo expediente da entidade, e se for necessário, convocar uma Assembléia Geral extraordinária, para a imediata recomposição dos respectivos poderes, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante dos seus antecessores.

Parág. único- Todos os membros de todos os poderes desta Liga, eleitos pela Assembléia Geral, não ocuparão cargo profissional, com vínculo empregatício.

Da Justiça Desportiva. Seção 4ª.

Art. 20- A Justiça Desportiva, terá como órgão Máximo, o **Tribunal de Justiça Desportiva**, e funcionará como última instância desta entidade, e será composto seguindo a lei 9.615/98, alterada pela lei 9.981/00, sendo instituído, instalado e formado com seus membros da seguinte forma:

- A) Dois membros indicado pela Diretoria da Liga.
- B) Dois membros indicados pelos Clubes filiados a liga.
- C) Um membro indicado pelos árbitros, pertencentes ao quadro da Liga.
- D) Dois membros indicados pelos Atletas associados aos Clubes filiados a Liga.
- E) Dois membros indicados pela OAB, São Roque.



- A) Aluguéis e manutenções de imóveis.
- B) Ordenados e encargos sociais de empregados da Liga.
- C) Taxa com arbitragem nas competições.
- D) Gasto com expediente e representações.
- E) Aquisições com materiais burocráticos e de consumo.
- F) Premiações aos participantes.
- G) Quaisquer outros gastos eventuais não descritos aqui.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

MICROFILMADO SOBRE O Nº 3053

CAPÍTULO VII. Das disposições finais.

Art. 32- Para efeito deste Estatuto, e nos termos das leis em vigor, a Liga é órgão de direção desportiva, no município da Estância Turística de São Roque- SP, e por consequência, estarão sob amparo do poder público, todas as Associadas a ela, filiadas.

Art. 33- Os mandatos eletivos, serão sempre contados a partir de Janeiro, mais o seu término ocorrerá apenas com a posse dos sucessores, regularmente escolhidos.

Art. 34- A Assembléia Geral, que decretar a dissolução da Liga, decidirá o destino de seus bens, a uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 35- A Liga adota como suas cores; o amarelo, o roxo o branco e o azul.

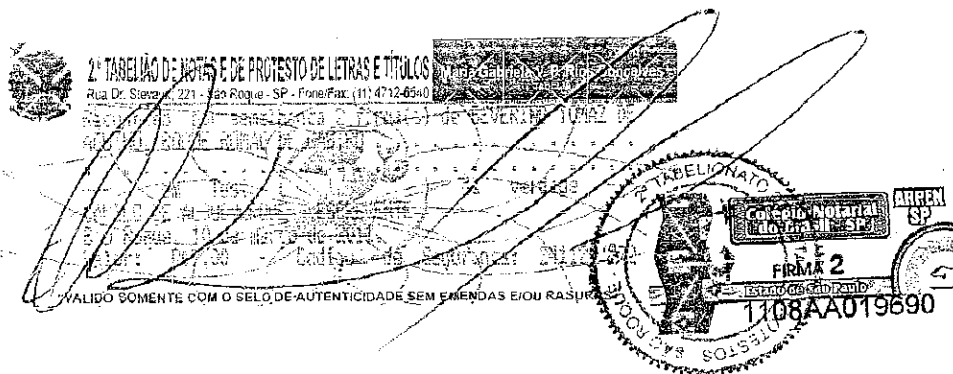
Art. 36- Os casos omissos, não descrito neste Estatuto, serão resolvidos de acordo com as leis vigentes, respeitando os princípios gerais de direito.

Art. 37- A Liga não será responsável de forma alguma, por obrigações contraídas pelas Associações a ela filiadas, ou pelas entidades que a Liga esteja vinculada.

Art. 38- O presente Estatuto, foi aprovado, pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada, no dia 15/02/2011=quinze de Fevereiro de dois mil e onze= conforme ata em anexo.

Severino Tomaz de Aquino
Presidente da Diretoria.

Roque Romão de Castro.
Diretor Jurídico. OAB-62.293-SP.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO ROQUE-SP

Registrado e Microfilmado
em 10/03/2011

Art. 388 ALVES

Escritório...	R\$ 74,75
Microfilmado...	R\$ 3,71
Detado...	R\$ 20,50
IPESP...	R\$ 13,53
Tribunal...	R\$ 4,15
Bibliotec...	R\$ 4,15
Total...	R\$ 120,69

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Art. José Alves
OFICIAL

CAPÍTULO IV. Dos direitos e deveres das Associadas.

Dos direitos das Associações filiadas. Seção 1ª.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

MICROFILMADO SOBRE O Nº 13053

Art. 25- São direito das Associações, devidamente filiadas:

- A) Disputar as competições elaboradas pela Liga, conforme critérios internos.
- B) Apresentar recursos aos poderes da Liga, seguindo este Estatuto, normas internas e leis vigentes.
- C) Participar, e convocar a Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Dos deveres das Associações filiadas; Seção 2ª.

Art. 26- São deveres das associações filiadas:

- A) Recolher todas as taxas e multas em dia, junto à tesouraria da Liga.
- B) Manter seus livros de registros, a disposição dos poderes da Liga.
- C) Não participar de competições ou partidas amistosas, sem autorização da Liga.
- D) Impedir que seus dirigentes e subordinados, de promoverem o descrédito da Liga.
- E) Colaborar que seus subordinados, compareçam a Liga quando convocados.
- F) Registrar seus atletas junto a Liga, seguindo este Estatuto e normas internas.

CAPÍTULO V= Dos direitos e deveres da Liga.

Dos direitos da Liga. Seção 1ª.

Art. 27- Constitui nos direitos da Liga;

- A) Dirigir o Desporto no Município da Estância Turística de São Roque-SP.
- B) Reger-se, por regimento próprio, elaborado em conformidade a este Estatuto e leis vigentes.
- C) Dirigir-se, aos poderes das entidades superiores a quem esteja subordinada.
- D) Representar as Associações filiadas, junto a entidades superiores caso seja filiada.

Dos deveres da Liga. Seção 2ª.

Art. 28- São deveres da Liga;

- A) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, este Estatuto, e normas internas.
- B) Cumprir com todas as obrigações com as entidades superiores quando filiada, dentro dos prazos estipulados.
- C) Respeitar os direitos das Associações a ela filiadas.

CAPÍTULO VI. Do exercício e orçamento; das fontes de recursos e receita da Liga. E das despesas da liga:

Do exercício orçamentário da liga: Seção 1ª.

Art. 29- A Liga adotará o exercício financeiro anual, que será de doze meses, correspondendo ao ano civil.

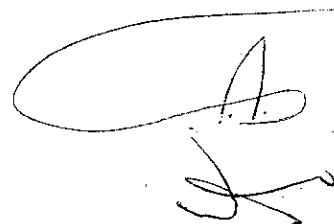
Da receita e das fontes de recursos da Liga: Seção 2ª.

Art. 30- A receita da Liga, será composta das seguintes fontes de recursos:

- A) Taxas, tarifas, anuidades e multas.
- B) Auxílio, subvenções ou doações, sujeitas ou não a encargos.
- C) Percentagens ou taxas referentes a competições entre filiados ou seleções.
- D) Qualquer outra renda eventual não descrita aqui.

Das despesas da Liga: Seção 2ª.

Art. 31- Constituirão as despesas anuais da Liga;



Parag. 1º- O Presidente da Diretoria da Liga, após a sua posse, enviará ofício para a Diretoria da OAB-São Roque, solicitando a indicação dos membros, que deverá ser advogados, ou pessoas com conhecimento ilibado para tal função.

Parag. 2º- O Presidente da Diretoria da Liga, após a sua posse, convocará, os Clubes Filiados, Os Atletas associados aos Clubes, e os Arbitros pertencentes ao quadro da liga, para que indiquem seus membros.

Parag. 3º- depois de recebidas as indicações, o Presidente da Liga marcará uma reunião e dará posse a todos.

Parag. 4º- Após a posse, os membros do Tribunal, escolherão seu presidente, um Secretário, e formará o seu regimento interno.

Parag. 5º Ainda fará parte da Justiça Desportiva, uma Comissão Disciplinar, formados por 05 membros, nomeados pelo Presidente da Diretoria ou pelo presidente do Tribunal. A referida Comissão aplicará o que determina o regimento interno da LIDESA, e os regulamentos das competições; promovidas, organizadas ou supervisionadas pela Liga.

Parag. 6º- Esta Comissão funcionará como primeira instância; e das suas decisões, caberá recurso ao Tribunal descrito acima.

Parag. 7º- A organização, o funcionamento, a competência, e as atribuições do Tribunal e da Comissão Disciplinar, serão definidas no código desportivo da Liga, seguindo a legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO III. Da filiação. Dos requisitos. Da desfiliação e da exclusão da Associada.

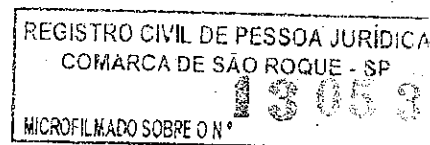
Do número de associadas. Seção 1ª.

Art. 21- A Liga, admitirá, um número ilimitado de Associações, a ela associada, Cuja filiação será concedida a qualquer momento, desde que todas as exigências sejam cumpridas, e não será permitida a filiação de mais de uma, com o mesmo nome.

Dos requisitos para a filiação. Seção 2ª.

Art. 22- Para obter a filiação, a Associação terá que cumprir os seguintes requisitos:

- 01) Ter CNPJ. Estatuto registrado em Cartório, no qual deverá conter:
 - A) A existência do Conselho Deliberativo.
 - B) A existência do Conselho Fiscal.
- 02) Cópia da Ata de fundação do clube.
- 03) Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria.
- 04) Cópia da Ata da nomeação e posse dos Diretores.
- 05) Relação de todos os eleitos pelo Conselho Deliberativo, com Qualificação completa.
- 06) Depositar na tesouraria da Liga, a taxa de anuidade, quando exigida.



Da desfiliação de Associadas. Seção 3ª.

Art. 23- A Liga expedirá no início de cada ano letivo, o certificado de refiliação anual, para as agremiações já filiadas. Para obter o referido certificado, a Associação filiada deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Relação dos Diretores, especificando; naturalidade, nacionalidade, profissão, residência, N. RG e CPF.
- B) Declaração que a Diretoria continua a mesma, e no caso de mudança, enviar a cópia da Ata, especificando a referida mudança.
- C) Relatório das atividades desenvolvidas na temporada anterior.
- D) Depositar na tesouraria da Liga, a anuidade estabelecida pela mesma.

Parag. 1º- Todos os documentos descritos neste artigo deverão ser assinados pelo Presidente em exercício.

Parag. 2º- o não cumprimento das exigências deste artigo acarretará na desfiliação temporária.

Da exclusão da Associação filiada. Seção 4ª.

Art. 24- A exclusão de Associação filiada só se dará após a mesma cometer os seguintes fatos:

- A) Não cumprir o que determina o artigo 22, deste estatuto, durante cinco anos ou mais.

MICROFILMADO SOBRE CD 13053-1

Aos quinze dias, do mês de Fevereiro, de dois mil e onze, às vinte horas, cito a Av. Santa Rita nº 151, na Vila Aguiar, na cidade de São Roque, estado de São Paulo, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os representantes das Associações abaixo relacionadas, para discutir e fundar uma Liga Desportiva, a fim de atender aos anseios dos esportistas São-Roqueense.

Presentes à Sessão estavam os representantes das seguintes Agremiações:

Canguera Futebol Clube; sediado na rodovia Quintino de Lima, km 09, no Distrito de Canguera, São Roque-SP, Representado na ocasião pelo Sr. Flavio Luiz de Goes, Brasileiro, casado, empresário, RG=15.752.395-0, CPF=082.496.538-82, residente na Rua; Rotary Clube nº 693, Br. Santo Antonio, São Roque-SP.

Clube Atlético São Roque, sediado na Av. Jaboticabal nº 649, Br. Vila Nova, São Roque-SP. Representado na ocasião pelo Sr. Luiz Flavio Reggiani, Brasileiro, casado, aposentado, RG=47.922.211, CPF=395.406.268-20, residente na Alameda Mascato nº 14, Vinhas de João Paulo II, Jardim Villaza, São Roque-SP.

Clube Atlético Paulistano, sediado na Av. Santa Rita nº 151, Br. Vila Aguiar, São Roque-SP. Representado pelo Sr. Armando Montebello, brasileiro, casado, aposentado, RG=8.089.793-9, CPF=834.345.858-34, residente na Rua; Carmelina Crem nº 65, Vila Aguiar, São Roque-SP.

São Rafael Futsal, sediado na Rua México, nº 160, Vila São Rafael, São Roque-SP. Representado na ocasião pelo Sr. Alexandre Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, industrial, RG=26.287.385-0, CPF=161.800.478-63, residente na Rua México, nº 160, vila São Rafael, São Roque-SP.

Coringa Futebol de Salão, sediado na Rua; Dr. Stevoux nº 163, centro de São Roque-SP. Representado pelo Sr. Cleibe João Ferreira, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, RG=9.367.581, CPF=874.382.248-72, residente na Rua; Júlio Cesar de Oliveira nº 141, Vila Aguiar, São Roque-SP.

Esporte Clube Vila Amaral, sediado na Rua; Amor Perfeito nº 112, Vila Amaral, São Roque-SP. Representado, pelo Sr. Darci de Paula Marcelino, Brasileiro, casado, aposentado, RG=18.369.381-5, CPF=020.914.258-85, residente na Rua; Amor Perfeito n.112, Vila Amaral, São Roque-SP.

Esporte Clube Maravilha, sediado na Rua Ametista, nº 176, Parque Aliança, São Roque-SP. Representado pelo Sr. Ademir Marcelino, Brasileiro, solteiro, industrial, RG=29.434.425-1, CPF=197.426.108-51, residente na Rua Amor Perfeito, nº 122, Vila Amaral, São Roque-SP.

Também estavam presentes na Assembléia, os senhores; Severino Tomaz de Aquino, Oris do Prado, Valdir da Silva Piccirillo, Fábio José Tamerão, Carlos Henrique de Jesus, Gilberto Cardoso Vieira, Matheus Henrique Berta, Jairo Luiz Bastos, e Viviane Sousa Moreira.

Para presidir a primeira sessão da Assembléia Geral Extraordinária de fundação da Liga, foi convidado o Sr. Luiz Flavio Reggiani e para secretariar os trabalhos, o Sr. Flavio Luiz de Goes. Foi discutido e colocado em votação, a fundação de uma Liga, que teve parecer favorável de todos, sendo que a mesma recebeu o nome de: Liga Desportiva São-Roqueense, Com o título abreviado de LIDESA. Em seguida foi lido e aprovado o Estatuto social da mesma e foram declarados como fundadores da Liga, as seguintes Agremiações; Canguera Futebol Clube, Clube Atlético São Roque, Clube Atlético Paulistano, São Rafael Futsal, Coringa Futebol de Salão, Esporte Clube Vila Amaral, Esporte Clube Maravilha e seus respectivos representantes.

Foi discutido e colocado em votação, a escolha dos membros para compor a primeira Diretoria e também os membros para compor o Conselho Fiscal. Foram aclamados por unanimidade, para compor a Diretoria e o referido Conselho, os senhores:

Presidente da Diretoria; Severino Tomaz de Aquino, Brasileiro, casado, aposentado, RG=10.995.822, CPF=020.949.298-84, residente na Av. Jaboticabal nº 649, Vila Nova, São Roque-SP.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Tabelião: Maria Gabriela Venturoli Peronita Rios Gonçalves
R. Dr. Stevoux, 221 Centro S. Roque SP Fone/Fax (11) 4712-6640
AUTENTICAÇÃO: Apresento esta cópia que está conforme o documento a mim apresentado de que dou fé.
21 MAR 2011

☐ Tiago Luis de Amada Rosa
☐ Marcelo J. Christanelli
☐ Glauber Domingos Sata
☐ Diego de Dominicus Nhã

☐ Napolitano Jacir S.
☐ Danilo de Souza

colegião Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
110844501801

[Assinaturas manuscritas]

Vice Presidente da Diretoria; **Oris do Prado**, Brasileiro, divorciado, funcionário público Municipal, RG=17.395.708, CPF=050.752.318.02, residente na Rua; Chad Kaid, nº 193, Santo Antonio, São Roque-SP.

Para o Conselho Fiscal:

Flavio Luiz de Goes; Brasileiro, casado, empresário, RG=15.752.395-0, CPF=082.496.538-82, residente na Rua; Rotary Clube nº 693, Br. Santo Antonio, São Roque-SP.

Armando Montebello; Brasileiro, casado, aposentado, RG=8.089.793-9, CPF=834.345.858-34, residente na Rua; Carmelina Crem, nº 65, Br. Vila Aguiar, São Roque-SP.

Cleibe João Ferreira; Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, RG=9.367.581, CPF=874.382.248-72, residente na Rua; Julio Cesar de Oliveira, nº 141, Br. Vila Aguiar, São Roque-SP.

Ademir Marcelino; Brasileiro, solteiro, industrial, RG=29.434.425-1, CPF=197.426.108-51, residente na Rua; Amor Perfeito, nº 122, Br. Vila Amaral, São Roque-SP.

Jairo Luiz Bastos; Brasileiro, casado, aposentado, RG=17.891.990, CPF=056.954.588-97, residente na rodovia; Quintino de lima, km 3.5, Br. Goianã, São Roque-SP.

Matheus Henrique Berta; Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, RG=40.480.500-0, CPF=363.639.148-84, residente na Rua; Marcio Reis, nº 69, Br. Junqueira, São Roque-SP.

Todos os eleitos foram, declarados empossados, a partir desta dada, para um mandato de três anos letivos, equivalente à; 2011, 2012 e 2013, conforme o Estatuto desta Liga.

O Sr. Severino Tomaz de Aquino, usou da palavra, agradecendo a todos pela responsabilidade a ele confiada, e prometeu a todos, nomear seus colaboradores diretos, ou seja; primeiro e segundo Secretário; primeiro e segundo Tesoureiro, seguindo o estatuto da entidade; e também os membros para compor o tribunal de justiça Desportiva, seguindo também o Estatuto social.

Nada mais a ser discutido, deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel, do livro de Atas, n. 01, da Liga Desportiva São-Roqueense, folhas; 01, 02, 03, 04, 05.

São Roque 04 de Março de 2011.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE-SP
13053
MICROFILMADO SOBRE O N°

Severino Tomaz de Aquino, Roque Romão de Castro.
Presidente da Diretoria. Diretor Jurídico. OAB- 62.293-SP.

2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Dr. Stevanux, 221 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540
TABELA Maria Gabriela V. P. Rios Gonçalves

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ALVARÁ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0680/2012 – GP

São Roque, 18 de julho de 2012

Assunto: Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos aos Projetos de Lei n.º 39, 40, 41, 42 e 43, que nesta data estamos protocolizando junto a essa Mui Egrégia Casa, bem como ao Projeto de Lei Complementar n.º 02, já protocolado anteriormente, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação.

O presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação das referidas proposições, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/MN.-

A D.I.L.

Para os devidos fins:

19/07/2012

Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

DETSN/19/7/2012-13:03:04 4395/2012 F1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 131/2012

Parecer ao projeto de lei nº 39, de 13/06/2012, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense, bem como abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 39, de 13/06/2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para para firmar convênio com a Liga Desportiva São-roquense, visando conjugar esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no município.

Pretende ainda, proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suportar as despesas com o aludido convênio.

É o relatório.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

Para a celebração do convênio necessária a autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 19, Inciso XI da lei Orgânica do Município.

Os convênios diferem do contrato, pois, enquanto neste há entre as partes interesses contrapostos (serviço e o preço), naquele, os partícipes se unem em busca de um objetivo comum.

Oportuno enfatizar que, além da autorização legislativa, o termo de convênio deve ser firmado entre os partícipes contendo os requisitos do artigo 116 da Lei 8.666/93.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.



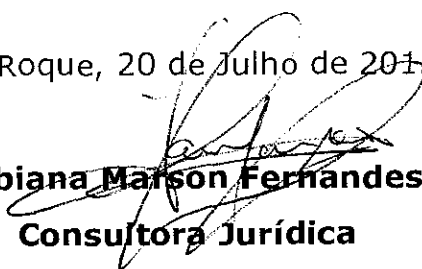
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, sendo dispensada a apresentação de pareceres das comissões, por ser período de Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 181, § 5º do Regimento Interno.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 20 de Julho de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REA-
LIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14 HORAS.

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 052/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 16ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, às 14 horas, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências";
2. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente"; e



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

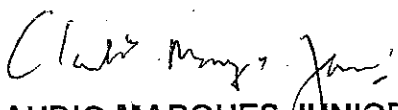
Vereador Dr. Júlio de Lucca

6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19
de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 052/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012 – 14 horas

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA.

17ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 053/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 17ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, após o encerramento da 16ª Sessão Extraordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação à Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências", e **EMENDAS nºs 001 e 002**;
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a a-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br



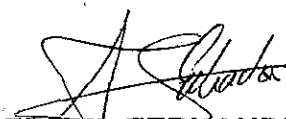
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

brir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente”; e

6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente”.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19
de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 053/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO VEREADOR nº 773/2012

São Roque, 23 de julho de 2012.

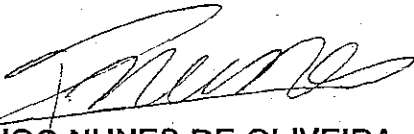
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicita a **leitura do Ofício anexo** na 16ª Sessão Extraordinária, a realiza-se nesta data, às 14 horas, antes da discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 27/06/2012, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008 e dá outras providências".

O referido Ofício é subscrito por este Vereador e pelos nobres pares João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP


Alfredo Fernandes Estrada
PRESIDENTE

Arquivar a justificativa para a ausência nas sessões extraordinárias da dia 23/07/12

PROTOCOLO Nº CETSUR 23/07/2012 - 13:44:41 04430/2012
/cmj-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Ofício nº 0001/2012

São Roque/SP, 23 de JULHO de 2012.

Ao

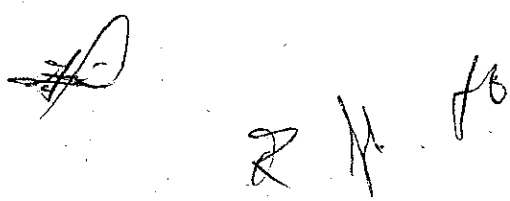
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP
Nobre Edil Alfredo Fernandes Estrada
Rua São Paulo, nº 355, São Roque/SP, cep 18135-125

Assunto.: Posição dos Nobres Edis abaixo aludidos quanto a Sessão Extraordinária a ser realizada na data do dia 23 de Julho de 2012 as 14h00, no que pertine ao Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 27/06/2012.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que a convocação da Sessão Extraordinária inclui em regime de urgência na pauta projeto que altera o Plano Diretor (Lei Complementar nº.48 de 08 de agosto de 2008), permitindo a construção de Aeródromo (aeroporto) no bairro do Mombaça, bem como, a criação da possibilidade de construções de Prédios de até vinte andares, diante da premência que tal projeto foi colocado em pauta sem maiores ponderações a respeito de tais mudanças, na buscas da Supremacia do Interesse Público nos manifestaram:

2. **Considerando**, que a votação de um projeto de tal vulto de forma célere é um ato prematuro, e diante do fato da aludida mudança no Plano Diretor, deixando bem claro que os vereadores não são contra o projeto e acreditam que será bom para o desenvolvimento de São Roque, mas precisa, **demandar uma análise mais apurada principalmente com relação a seus impactos, na busca de uma decisão democrática entendemos que existe uma visível necessidade de manifestação da população diretamente interessada, isso, através da realização de Audiências Públicas, além**



de manifestações técnicas, como a de Engenheiros, Órgãos Ambientais, para análise dos possíveis impactos.

3. Impende-se mencionar que, além de todo o supracitado, quanto ao **Aeródromo** há que se pensar qual seria a sua real necessidade e importância regional neste momento, além de se planejar a infra estrutura necessária à instalação e manutenção do mesmo.

4. Já, no tocante a possibilidade da Construção de Prédios com até vinte andares, necessário se faz, um debate mais claro com relação a que público, referidos projetos estariam destinados, assim como, outros fatores inclusive técnicos.

5. A realidade que se constata, é a de que grande parte dos moradores do nosso Município, principalmente moradores de alguns bairros isolados, vivem em condições precárias de habitação, em péssimas condições de higiene e segurança, muitos até em áreas de risco, o que viola frontalmente o princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

É certo que a grande maioria dessas famílias sobrevivem com baixa renda, e vivem o dilema entre a escolha de morar com dignidade ou prover o sustento de sua família, sendo que as duas coisas, diante dos custos habitacionais exacerbados aqui praticados se torna impossível.

Desta feita, em relação à mudança do Plano Diretor para que nosso Município possa ter Prédios com até vinte andares, entendemos que a análise a ser feita no momento é se referida mudança atenderia ao Interesse Público Primário ou ao Interesse de uma minoria.

A nossa atual demanda, principalmente nos bairros, é promover a viabilidade para tais famílias de menor renda ao acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, a implementação de políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda. Além disso, articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, nos moldes de como dispõe a Lei Federal nº 11.124/2005 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social).

Tudo isso, para fazer cumprir o objetivo de tornar possível o Direito Social a Moradia, fulcrado no artigo 6º, caput de Nossa Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo as famílias o acesso à moradia digna como direito e vetor de inclusão social.

6. Ante todo o ex positis, informamos a Vossa Senhoria que diante de tais premissas não compareceremos à citada Sessão Extraordinária, pois, não concordamos com o trâmite prematuro das mudanças, as quais devem ser feitas

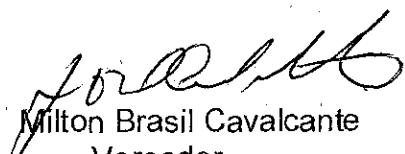
com a Participação Popular e Avaliações Técnicas, posto que tais mudanças terão impacto diretamente na vida das famílias deste Município.

Concluimos por fim, que o nosso compromisso tem base sólida na Democracia, na busca da Função Social da Propriedade (Artigo 170, inciso III da Constituição Federal), na decisão que prima pela Moralidade, e na Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos, na busca da persecução incessante do interesse público no exercício do poder que emana do Povo.

Atenciosamente.


João Paulo de Oliveira
Vereador


Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador


Milton Brasil Cavalcante
Vereador

Rafael Marreiro de Godoy
Vereador

São Roque/SP, _23_ de _Julho_ de 2012.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 039-E, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências”.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	/
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	/	/
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	/	/
<u>Favoráveis</u>		06	06
<u>Contrários</u>		00	00

/cmj-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 039-E, de 13/07/2012

AUTÓGRAFO nº 3.799, de 23/07/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roquense, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Av. Santa Rita, 151, Vila Aguiar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.131/0001-86, visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

05.02.3.3.50.43.27.812.0052.01.110000..... R\$ 45.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Liga Desportiva São-Roquense

Art. 3º Os créditos a que se refere o art. 2º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

05.04.3.3.90.36.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

23/07/12
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

[Handwritten signature]
24



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

05.04.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

05.04.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000..... R\$ 25.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

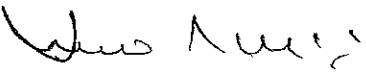
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3660 de 08 de julho de 2011.

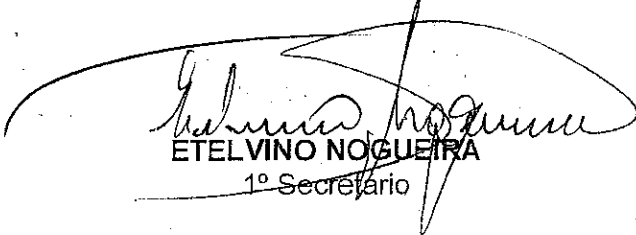
Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009, Lei 3660, de 08/07/2011, Lei 3724 de 30/11/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 23/07/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Econômico"

n.º 691 fls. B-C dia 27/07/12

Ato Normativo Lei n.º 3.835

Claudio Marques Junior

Claudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar